



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 150 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00, criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN."

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), criar projeto atividade 1401.041221015.2902 Manutenção e Funcionamento do BERON, para garantir o apoio institucional e manter a operacionalidade, os elementos de despesas 3390.36 e 3390.39, destinados à prestação de serviços em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

O total das despesas está decomposto nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento dentro da própria unidade orçamentária.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00, criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, elongated shape with a loop at the end.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2420	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Administração da unidade	3390.3900	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2902	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Manutenção e funcionamento do BERON	3390.3600 3390.3900	00 00	150.000,00 150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 207/2004.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafa do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00, criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlão de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A assinatura é fluida e abrange o nome e o cargo impressos.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00, criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), criar projeto atividade e elementos de despesas em favor da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de dezembro de 2004.

  
Deputado Carão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2420	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Administração da unidade	3390.3900	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1401.041221015.2902	Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN			
	Manutenção e funcionamento do BERON	3390.3600	00	150.000,00
		3390.3900	00	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>